



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado CHIÓ

**PROJETO DE LEI Nº 4.140/2022**

**AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA  
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
ESTADUAL DENOMINADA FAZENDA  
TANQUES LOCALIZADA NO  
MUNICÍPIO DE REMÍGIO ÀS  
MARGENS DA BR 104.**

A Assembleia Legislativa decreta:

**Art. 1º** Fica declarada Área de Proteção Ambiental – APA a Fazenda Tanques localizada no município de Remígio às margens da BR 104.

**Parágrafo único.** Esta Área de Proteção Ambiental será denominada APA Fazenda Tanques.

**Art. 2º** A administração desta APA será realizada por um comitê gestor, a ser instituído pelo chefe do executivo estadual.

**§ 1º** O Comitê Gestor será composto paritariamente por representantes do executivo estadual e da Sociedade Civil.

**§ 2º** A participação da Sociedade Civil se dará mediante edital de convocação, cuja escolha será feita democraticamente por meio de eleição entre os representantes das entidades da sociedade civil, em plenária convocada especificamente para este fim.

**Art. 3º** É facultada a realização de convênios entre o Poder Público Estadual e outras entidades públicas e privadas, com o objetivo de fiscalização das atividades humanas no interior da APA Fazenda Tanques.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

## **JUSTIFICATIVA**

A **Fazenda Tanques**, localizada nos limites do agreste com o Curimatau, às margens da BR 104, teve grande importância para economia da região. Nela encontramos as ruínas de importantes obras construídas por mãos escravocratas a exemplo da casa das águas, dos tanques feitos com pedras e cal, da barragem de pedras e da senzala.

Essas construções, ainda presentes, fazem parte da construção da nossa Paraíba e precisam ser preservadas para posteridade pelo grau de importância de sua história.

“Em 1823, foi vendida por Manoel Moreira e Ana Maria Godinho, a Francisco Jorge Torres, um português que ficou conhecido como “Marinheiro Jorge”.

Ali Marinheiro Jorge realizou trabalhos notáveis em cantaria, casa, curral, curtume, fornos de cal, tanques, cercados e até uma barragem com bebedouro para o gado, tudo tão sólido que nem a ação do tempo foi capaz de destruir.

Nessa Fazenda tinha a criação de gado e também de escravos. Para lá eram mandadas as negras de barriga para descansarem e criarem seus filhos enquanto durava o período da mama. Havia na fazenda mucamas encarregadas da criação dos moleques que só eram chamados ao Brejo quando estavam em condições de dar serviços.

Muitos ficavam por lá, ocupados nos trabalhos da lavoura e do curtume, da criação. Os escravos que tinha filhos na fazenda gozavam de certa regalia de visitá-los, vez por outra, aos domingos e santificados.” (Horácio de Almeida)

Por todo o exposto, somente a criação de uma Unidade de Conservação permitirá a manutenção dessas qualidades ambientais, sendo que a figura de área de preservação ambiental é a que se apresenta mais adequada para este fim.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

E é com o propósito final de proteger este sítio de excepcional beleza, de valor cultural e histórico, que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio de todos os pares desta Casa para sua breve apreciação, votação e sanção.

S.S. da Assembleia Legislativa da Paraíba, “Casa Eptácio Pessoa”, 13 de dezembro de 2022.

**Melchior Naelson Batista da Silva**  
**Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023**